Planexcon®
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

Rua Marcos Marcuz, 460 - Nova Tietê - Tietê/SP
CEP 18530-000 - Telefone: 15 3282.3542 - www.planexcon.com.br

# PARECER TÉCNICO

INTERESSADA: *CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ*

## *Consulta:*

"PROJETO DE LEI Nº 08/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, ora denominada simplesmente de Consulente, encaminhou por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail) o projeto de lei supramencionado:

Parecer solicitado a pedido da Diretora do Legislativo, a Sra. Élide Martorano, da Câmara do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, e entregue uma cópia do projeto de lei no dia 18 de março de 2.024, às 10h46.

Honrados, sobremaneira, para discorrer sobre o tema, doravante, de forma sucinta expomos nossas considerações.

## *DO PROJETO DE LEI:*

Em uma análise inicial, verifica-se que o presente projeto de lei pretende abrir Créditos Suplementares e Especiais no orçamento vigente para custear despesas com material de consumo; material, bem ou serviço para distribuição gratuita; outro serviços de terceiros pessoa jurídica; serviços de tecnologia da informação; obras e equipamento e material permanente, conforme quadro extraído do art. 1º:

# CRÉDITO SUPLEMENTAR

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.02 – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
**02.06.01 – Gabinete do Secretário**
04.126.0004.2068 – Manutenção do Gabinete
3390.40 – Serviços de Tecnologia de Informação (fonte 1) ..... + R$ 1.320.000,00

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0006.1068 – Construção Unidade Saúde Jardim Vante
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 1) ..... + R$ 528.000,00
10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) ..... + R$ 350.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 800.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 5) ..... + R$ 150.000,00
10.302.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 300.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 5) ..... + R$ 100.000,00
10.302.0006.2020 – Repasse Contratualização
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 10.000.000,00
10.303.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.32 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita (fonte 2) ..... + R$ 1.095.778,00
3390.32 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita (fonte 5) ..... + R$ 500.000,00

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**02.08.02 – Administração da Educação**
12.361.0007.1042 – Ampliação de Unidades Escolares
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 1) ..... + R$ 5.380.000,00
12.361.0007.1043 – Construção de Escola Altos do Jequitibá
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 1) ..... + R$ 1.419.000,00
12.361.0007.1064 – Próprios Municipais – Manutenção
4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 116.000,00
12.361.0007.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo (fonte 1) ..... + R$ 985.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 3.430.000,00
12.361.0007.2021 – Manutenção da Aplicação do QESE
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) ..... + R$ 1.500.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 5) ..... + R$ 1.000.000,00
3390.40 – Serviços de Tecnologia de Informação (fonte 5) ..... + R$ 70.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5) ..... + R$ 500.000,00
12.365.0007.1044 – Reforma de Creches
4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 1.758.000,00

12.365.0007.1045 – Reforma Pré-Escola
4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 29.000,00
12.365.0007.2055 – Manutenção de Pré-escola
3390.30 – Material de Consumo (fonte 1) ..... + R$ 210.000,00
**02.08.03 – Merenda Escolar**
12.306.0007.2089 – Merenda Fundamental
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) ..... + R$ 820.045,50

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**
**02.09.02 – Cultura**
13.392.0016.1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1) ..... + R$ 50.000,00
13.392.0016.1064 – Próprios Municipais – Manutenção
3390.30 – Material de Consumo (fonte 1) ..... + R$ 225.000,00
13.392.0016.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 150.000,00
**02.09.03 – Esportes**
27.812.0016. 1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1) ..... + R$ 50.000,00
**02.09.04 – Turismo**
26.695.0016.2096 - Eventos
3390.30 – Material de Consumo (fonte 1) ..... + R$ 50.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 325.000,00

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**02.13.04 – Fundo Municipal do Meio Ambiente**
18.541.0004.1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1) ..... + R$ 50.000,00
18.541.0004.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 300.000,00
**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.15 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**02.15.02 – Serviços Públicos**
15.122.0008.1029 – Aquisição de Imóveis
4590.61 – Aquisição de Imóveis (fonte 1) ..... + R$ 30.000,00
15.451.0008.1057 – Obras de Infraestrutura
4490.30 – Material de consumo (fonte 1) ..... + R$ 390.000,00
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 1) ..... + R$ 27.400.000,00
15.451.0008.2070 – Modernização do Sistema de Iluminação Pública
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 320.000,00

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**02.16.02 – Defesa Civil**
06.182.0013. 1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1) ..... + R$ 600.000,00
**02.16.03 – Sistema Viário**
15.452.0013.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 550.000,00
15.453.0017.2108 – Transporte Coletivo Urbano e Rural
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 3.000.000,00
**02.16.04 – Guarda Civil Municipal**
06.181.0013.1009 – Aquisição de Material Bélico
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1) ..... + R$ 572.000,00
06.181.0013.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo (fonte 1) ..... + R$ 251.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 71.000,00
06.181.0013.2034 – Aluguel de Viaturas
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) ..... + R$ 252.000,00

**TOTAL ..... + R$ 66.996.823,50**

CRÉDITO ESPECIAL

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0006.1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5) ..... + R$ 99.670,00
10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2) ..... + R$ 500.000,00
10.302.0006.1041 – Construção Pronto Atendimento
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 1) ..... + R$ 668.000,00
10.302.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 2) ..... + R$ 27.035.40
10.305.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2) ..... + R$ 50.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 2) ..... + R$ 30.547,00

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**02.08.02 – Administração da Educação**
12.361.0007.2123 – Programa Escola em Tempo Integral
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) ..... + R$ 288.524,69
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5) ..... + R$ 72.131,17

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**02.10.02 – Fundo Social de Assistência Social**
08.244.0011.2109 – Serv. Prot. Atend. Integral a Família – PAIF
3390.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita (fonte 2) ..... + R$ 51.356,14

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**02.13.02 – Departamento Meio Ambiente**
18.541.0004.2001 – Manutenção do Meio Ambiente
3390.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 2) .....+ R$ 55.900,00
**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.15 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**02.15.02 – Serviços Públicos**

08.363.0010.1073 – Construção Prédio Senai
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 1) ..... + R$ 1.000.000,00

**TOTAL ..... + R$ 2.843.164,40**

## *DA LEGISLAÇÃO:*

Em regra, o crédito adicional suplementar destina-se a reforço de dotação orçamentária já existente e o especial trata-se de inclusão de dotação orçamentária não prevista inicialmente quando da aprovação da lei orçamentária. Para tanto, há que se esclarecer os motivos do pretendido e demonstrar a existência de recursos disponíveis conforme dispõe os arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

> *Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer a despesa e **será precedida de exposição justificativa**.*
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (n.g.)*

Nesta mesma senda, a Constituição Federal, de forma expressa, dispõe que os créditos suplementares ou especiais dependem de prévia autorização legislativa e indicação da origem dos recursos.

> *Art. 167. São vedados:*
> *V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Na comprovação dos recursos o artigo 3º do projeto de lei informa ser proveniente do superávit financeiro do exercício anterior o valor de R$ 69.399.572,75, nos termos do I, §1º, art. 43 da 4.320/64 e mais R$ 440.415,15 do excesso de arrecadação nos termos do II, §1º, art. 43 da 4.320/64 de recursos estaduais e federais,

Em anexo ao projeto de lei encontramos as justificativas junto aos seguintes memorandos interno: nº 020/2022 Secretaria de Planejamento e Gestão, memorando nº 19/2022 da Secretaria de Assistência Social, sem nº da Secretaria de Serviços Públicos, nº 030/2022 da Secretaria de Segurança Pública e sem nº da Secretaria Municipal de Saúde. Na comprovação do superávit financeiro do exercício anterior em anexo planilha de cálculo demonstrando o lastro financeiro para o pretendido.

## *Conclusão:*

O projeto de lei em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado das justificativas e informa os recursos disponíveis nos termos do inciso I e II, § 1º, 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, o projeto de lei poderá ser levado a votação em plenário sem quaisquer ressalvas de ordem orçamentária/financeira.

Este é o parecer s.m.j.

Porto Feliz, 22 de março de 2024.



CLÁUDIO DOMINGUES VIEIRA
Contador
CRC/SP 1SP 160.473/O-7

*Planexcon Assessoria e Consultoria Pública*
*www.planexcon.com.br*